

DECRETO N.º 39.502, DE 29/03/2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL (GTI) A FIM DE REGULAMENTAR OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DO ESTATUTO DA CIDADE, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de regulamentação dos Instrumentos Urbanísticos previstos do Plano Diretor Municipal – PDM, e conforme a Constituição Federal Brasileira - Lei nº 10.251/2001 (Estatuto da Cidade), que compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, a garantia do direito a cidades sustentáveis por meio da regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade, para ampliações futuras resultantes da ação do poder público.

Art. 2º O GTI será composto por representantes da Universidade Vila Velha - UVV e da Comissão Técnica para Estudo e Atualização Permanente do Plano Diretor Municipal – CTPDM, as quais se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos.

Parágrafo único. O GTI está vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA e será presidido por seu representante.

Art. 3º Compete ao GTI:

- I. Acompanhar a regularização dos Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade até a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Aracruz;
- II. Conduzir e executar as atividades previstas pelo Plano de Trabalho no Acordo de Cooperação Técnica;
- III. Analisar a compatibilidade dos Instrumentos urbanísticos com os demais Planos, Programas e Projetos estratégicos de interesse municipal e regional;
- IV. Pronunciar-se sobre questões urbanas e de ordenamento territorial;
- V. Participar das reuniões e audiências públicas previstas no cronograma de execução;
- VI. Aprovar mediante análise sistêmica e criteriosa os produtos finais;
- VII. Desempenhar outras atribuições afins;

Art. 4º Compete ao Presidente do GTI:

- I. Reconhecer e dar posse aos membros do GTI
- II. Incluir e substituir membros do GTI
- III. Definir os itens que irão compor as pautas das reuniões;
- IV. Convocar e presidir as reuniões;
- V. Coordenar o uso da palavra durante as reuniões e manter a ordem na condução dos trabalhos;
- VI. Submeter à votação as matérias a serem decididas;
- VII. Assinar documentos relativos ao cumprimento dos atos do GTI, com exceção à Minuta de Projeto de Lei e atas de reuniões que devem ser assinados por todos os membros (podendo ser assinatura digital para os membros representantes da UVV);
- VIII. Encaminhar à Câmara Municipal de Aracruz as deliberações do GTI, cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo.

Art. 5º A função dos membros do GTI é considerada de relevância pública e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Municipal de Aracruz, 29 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal